

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Preto Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento Assistência de Contratos

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 05/2019 AO CONTRATO Nº 05/2017/OPR, **ENTRE FIRMADO INSTITUTO FEDERAL** DE EDUCAÇÃO, **CIÊNCIA TECNOLOGIA** DE **MINAS** GERAIS, **CAMPUS OURO** PRETO E A EMPRESA ADCON **ADMINISTRAÇÃO**  $\mathbf{E}$ CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0002-53, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita,  $n^{o}$ Preto. Estado de Minas Gerais, **CEP** 35.400-000, denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS OURO PRETO, neste ato, representado por sua Diretora-Geral Maria da Glória dos Santos Laia, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-1649662, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 399.271.646-53, nomeada pela Portaria 1.328 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, **CEP** em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 31.160-260, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 94/2016, processada sob o nº 23208.01147/2016-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº **05/2017/OPR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA 6 DO OBJETO

 $1.1~\rm O$  presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº  $05/2017/\rm OPR$ , nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.001602/2019-01.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 286.503,87 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 288.177,95 (duzentos e oitenta e oito mil cento e setenta e

sete reais e noventa e cinco centavos).

- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 3.438.046,44 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.458.135,40 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
- 2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 258 (0344404) e a Convenção Coletiva de Trabalho: MG-001429/2019.
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

ITEM	CATEGORIA FUCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)	CUSTO ANUAL TOTAL (R\$)
1	Cozinheiro	8	3.413,84	27.310,72	327.728,64
2	Auxiliar geral de cozinha	8	2.753,27	22.026,16	264.313,92
3	Copeiro	0		0,00	0,00
4	Recepcionista	15	3.742,23	56.133,45	673.601,40
5	Monitor Externo	0		0,00	0,00
6	Auxiliar de limpeza I	12	2.543,04	30.516,48	366.197,76
7	Auxiliar de limpeza II	4	3.362,43	13.449,72	161.396,64
8	Porteiro	1	2.979,85	2.979,85	35.758,20
9	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	3	6.190,26	18.570,78	222.849,36
	Diárias		1.131,37	3.394,11	40.729,32
10	Pedreiro	1	2.323,31	2.323,31	27.879,72
11	Auxiliar de serviços de manutenção de edificações	2	1.978,47	3.956,94	47.483,28
12	Capineiro	5	2.648,39	13.241,95	158.903,40
13	Técnico eletrônico de Processamento de dados	3	2.746,26	8.238,78	98.865,36
14	Vigia Diurno	15	3.292,92	49.393,80	592.725,60
15	Vigia Noturno	10	3.664,19	36.641,90	439.702,80
	TOTAL	87		288.177,95	3.458.135,40

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

## 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800201 Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766 Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01OPR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTAÓ DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5° do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTAÓ DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ouro Preto, 02 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 09/07/2019, às 15:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia**, **Diretora-Geral**, em 12/07/2019, às 16:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS**, **Representante legal da empresa**, em 15/07/2019, às 09:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos**, **Testemunha**, em 15/07/2019, às 10:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista**, **Testemunha**, em 15/07/2019, às 14:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0353809 e o código CRC 3BF6196E.

23213.001602/2019-01 0353809v1